



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Colégio Teles		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Teles, de Fortaleza-Ce., e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, pelo período de 04(quatro) anos, com validade até 31.12.2003.		
<b>RELATOR(A):</b> Luíza de Teodoro Vieira		
<b>SPU N°</b> 99062789-6	<b>PARECER N°</b> 0474/2000	<b>APROVADO EM:</b> 05.06.2000

### **I – RELATÓRIO**

Maria Seila Teles de Farias, diretora do Colégio Teles, em Fortaleza, através do processo N° 99062789-6, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de curso de ensino fundamental estão amparados pelos artigos 163 a 164 da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento do Colégio Teles, de Fortaleza-Ce., e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.

Recomendo à escola matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0474/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2000.

Luíza de Teodoro Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0474/2000  
SPU Nº 99062789-6  
APROVADO EM: 05.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC